

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 134, DE 12 DE MAIO DE 1954

Dispõe sobre isenção de tributos municipais

ERNESTO SALVAGNI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,


FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de todos os tributos municipais, a partir do exercício de 1953, os templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os fins respectivos.

Artigo 2º - Para a concessão de que trata o artigo anterior, deverão os interessados, quando tributados, requerer os respectivos favores, juntando prova dos fins da entidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 12 de maio de 1954.


.....

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12 de maio de 1954.


.....

SECRETÁRIO DA PREFEITURA